

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Nome da autoridade competente: MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI, CPF -664.309.334-15

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MCOM №2.388, de 12 de abril de 2021

Nome do Departamento Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 410003 -Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: 410004 - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

Nome da autoridade competente: Diana Magalhães de Souza Coutinho, Diretora de Altos Estudos da Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 4.563, de 02 de outubro de 2019, do Ministério da Economia.

Nome da Coordenação/Coordenação-Geral/Diretoria Responsável pela execução do objeto da parceria: Coordenação-Geral de Pesquisa/Diretoria de Altos Estudos

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 -Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

3. JUSTIFICATIVA

Por meio do Ofício nº 12730/2022/MCOM (SEI 0580594), de 27 de maio de 2022, a Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações, iniciou as tratativas com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) para a realização de Análise de Impacto Regulatório na temática "marco regulatório dos Serviços Postais".

Trata-se de criação de nova marco normativo para o setor, que deverá ser feito através da realização de uma Análise de Impacto Regulatório, tal como preconiza o Decreto 10.411/2020.

4. CONTEXTO DA PARCERIA

A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras e especialização (pósgraduação lato sensu), nas modalidades presencial, a distância e mista, além da produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

A Enap também é um ator importante no sistema de avaliação que vem sendo construído no governo federal. Criada pela Lei nº 8.140, de 1990, e com estatuto definido pelo Decreto nº 10.369, de 2020, compete à Enap, entre outras atribuições: elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento; prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap; desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais.

Em 2018, para orientar teórica e metodologicamente as atividades de avaliação na Administração Pública Federal, foram publicados o Guia Prático de Análise Ex Ante, o Guia Prático de Avaliação Ex Post e o Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - Guia AIR, desenvolvidos com base em experiências brasileiras e nas melhores práticas internacionais.

A Análise de Impacto Regulatório, que muito se assemelha a uma avaliação ex ante, tornou-se compulsória por força da Lei nº 13.874, de 2019, conhecida como Lei da Liberdade Econômica, que estabeleceu em seu art. 5º a obrigatoriedade de realização de AIR para as propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública federal, e também da Lei nº 13.848, de 2019, conhecida como Lei Geral das Agências Reguladoras, que já previa a esses órgãos a obrigação de realizar AIR nos processos de adoção ou alteração de seus atos normativos (art. 6º).

Já o Decreto nº 10.411, de 2020, regulamentou a análise de impacto regulatório, de que tratam ambos os dispositivos das referidas leis, além de ter disposto sobre o seu conteúdo, os quesitos mínimos a serem objeto de exame, as hipóteses em que será obrigatória e as hipóteses em que poderá ser dispensada. Esse contexto cria uma série de desafios para a institucionalização da AIR na Administração Pública Federal (APF).

Considerando as atribuições legais da Enap e os desafios para institucionalizar a AIR nos órgãos e entidades da APF, a Escola desenvolveu um serviço de Assessoria para AIR. O referido serviço, criado em 2020, é fundamentado em metodologias ativas de ensino, orientadas à solução de problemas reais e que colocam o participante como protagonista do processo de aprendizagem. É no âmbito desta assessoria que se dará o apoio ao Ministério das Comunicações para as demandas elencadas no Ofício nº 12730/2022/MCOM (SEI 0580594).

5. OBJETO

Prestação do serviço Assessoria para Análise de Impacto Regulatório, da Diretoria de Altos Estudos, da Enap, para o Ministério das Comunicações sobre a temática marco regulatório dos Serviços Postais.

6. METODOLOGIA

Componente essencial da gestão pública com base em evidências, a análise de impacto regulatório é uma atividade que gera informações para planejar, desenhar, implementar, avaliar e promover a aprendizagem sobre políticas, programas ou projetos públicos, facilitando o aperfeiçoamento dos instrumentos regulatórios, bem como a alocação de recursos, a coordenação, o controle e a transparência das ações governamentais. A AIR é desenvolvida antes de uma mudança regulatória e, em geral, responde a um problema relevante e bem delimitado, orientando a escolha da alternativa de ação mais eficiente, eficaz e efetiva.

Na última década, propostas metodológicas para o desenvolvimento de AIR foram geradas por organismos internacionais e órgãos de governo de todas as partes do mundo. A Assessoria para AIR da Enap foi desenvolvida com base nos melhores Guias internacionais, no Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório do Governo Federal do Brasil e em estudos e experiências práticas nacionais e internacionais em AIR.

A Assessoria para AIR trata-se de um serviço de treinamento e desenvolvimento de pessoas, fundamentado em metodologias ativas de ensino, orientadas à solução de problemas reais e que colocam o participante como protagonista do processo de aprendizagem. A orientação a problemas reais significa que as oficinas e reuniões de trabalho que constituem o serviço serão desenvolvidas a partir de casos concretos, ou seja, das políticas públicas que precisam ser avaliadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Por sua vez, o protagonismo dos participantes significa que essas oficinas e reuniões serão facilitadas por **assessores** indicados pela Enap que utilizarão ferramentas apropriadas para conduzir o **time do projeto** (servidores formalmente designados para realizar a AIR). Cabe à equipe do Ministério das Comunicações redigir o relatório de AIR (contemplando todas as etapas percorridas pelo processo) que deverá, ao final dos trabalhos, ser encaminhado à Enap para composição de repositório e posterior emissão de certificados para os participantes das oficinas.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

7.1. Cronograma de atividades e meta física de execução

Etapa	Descrição	Período de realização	Participantes	Modalidade
Planejamento	Planejamento das oficinas	30/06 a 01/07/2022	Assessores; Time do Projeto	Síncrono e assíncrono
Kickoff (1 oficina)	Encontro para contextualização sobre o tema que será abordado na AIR e sobre o projeto de assessoria que se inicia	04/07 a 08/07/2022	Assessores; Time do Projeto	Síncrono
Problema e objetivos (4 oficinas)	Levantamento de dados, informações e evidências disponíveis	18/07 a 29/07/2022	Time do Projeto; Assessores	Assíncrono
Evidências e experiências internacionais (1 oficina)	I manear os atores atetados nor ele e		Assessores; Time do Projeto	Síncrono
1º Relatório Parcial	Elaboração da 1ª versão do relatório com: problema; atores afetados; objetivos; base legal; experiência internacional	08/08 a 12/08/2022	Time do Projeto	Assíncrono
Identificação de Opções (2 oficinas)	Encontro para que opções de soluções ao problema definidos sejam identificadas, analisadas e priorizadas	15/08 a 26/08/2022	Assessores; Time do Projeto	Síncrono
Impactos e riscos das opções (2 oficinas)			Assessores; Time do Projeto	Síncrono
2º Relatório Parcial	Elaboração da 2ª versão do relatório com: opções regulatórias; impactos identificados		Time do Projeto	Assíncrono
Comparação das Opções (5 oficinas)			Assessores; Time do Projeto	Síncrono

Versão final do Relatório	Elaboração da final versão do relatório com: sumário executivo; comparação das alternativas; estratégia de implementação, monitoramento e avaliação	24/10/2022 a 04/11/2022	Time do Projeto	Assíncrono
Revisão do relatório	Revisão do relatório de AIR por parte dos assessores e devolutiva	04/11 a 10/11/2022	Assessores	Assíncrono

7.2. Local de realização das atividades

As reuniões, oficinas e demais atividades do projeto deverão ser realizadas em ambiente virtual por meio de ferramentas de videoconferência e trabalho colaborativo. As atividades assíncronas serão realizadas pelo time do projeto em local de sua preferência.

7.3. Valor do projeto

I - Custo do projeto e cronograma de desembolso

O custo total do projeto será de R\$ 53.551,03 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e três centavos), discriminado da seguinte forma:

- R\$ 44.625,86, referentes à contratação de 2 (dois) profissionais (A1 e A2) para a realização de serviços técnicos especializados de instrutoria em capacitação "sob medida" (desenhada para atender à demanda específica de órgãos da Administração), conforme inciso I do art. 2º da Resolução Enap nº 21, de 21 agosto de 2020, em 105 horas cada;
- R\$ 8.925,17, referentes aos encargos pagos sobre a prestação de serviços (20% sobre o somatório da parcela anterior).

Etapa	Atividades síncronas (horas)	Atividades assíncronas (horas)	Horas A1	Horas A2	Total	Período de realização
Planejamento inicial	2	13	15	15		30/06 a 01/07/2022
1. Kickoff (1 oficina)	2,5	2,5	30 30		R\$ 19.125,37	04/07 a 08/07/2022
2. Problema e objetivos (4 oficinas)	10	10		30		18/07 a 29/07/2022
3.Evidências e experiências internacionais (1 oficina)	2,5	2,5				01/08 a 05/08/2022
4. 1a Parcial do relatório	-	-	Time do projeto	Time do projeto	-	08/08 a 12/08/2022
5. Identificação de Opções (2 oficinas)	5	5			R\$ 8.500,16	15/08 a 26/08/2022
6. Impactos e riscos das opções (2 oficinas)	5	5	20	20		29/08 a 09/09/2022
7. 2a parcial do relatório	-	-	Time do projeto	Time do projeto	-	12/09 a 16/09/2022
8. Comparação de opções (5 oficinas)	12,5	12,5	25	25	R\$ 10.625,20	19/09 a 21/10/2022

Total	105	,	105	105	R\$ 44.625,86	21 semanas
10. Revisão do relatório	-	15	15	15	R\$ 6.375,12	04/11 a 10/11/2022
9. Versão Completa do Relatório	-	-	Time do projeto	Time do projeto	-	24/10/2022 a 04/11/2022

O valor global do projeto deve ser encaminhado, pela unidade descentralizadora, em parcela única, conforme abaixo:

- Repasse orçamentário: em até 5 (cinco) dias após assinatura deste plano de trabalho;
- Repasse financeiro: em até 30 (trinta) dias após assinatura deste plano de trabalho.

II - Resumo geral por elemento de despesa

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702, Gestão 11401, conforme cronograma de desembolso pactuado, considerando-se os elementos de despesa dispostos a seguir.

Resumo geral por elemento de despesa			
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Física	R\$	44.625,86
33.90.39	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Jurídica (encargos Enap - 20%)	R\$	8.925,17
Total		R\$	53.551,03

Resumo geral por vinculação de Programação Financeira				
Vinculação 514	R\$	44.625,86		
Vinculação 400	R\$	8.925,17		

8. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

9. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

-) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- (X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos

internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

10. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2°)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da parceria?

(X) Sim

() Não

11. APROVAÇÃO

DIANA MAGALHÃES DE SOUZA COUTINHO	MARIA ESTELLA DANTAS ANTONICHELLI		
Diretor de Altos Estudos	Secretária Executiva		
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap	Ministério das Comunicações		



Documento assinado eletronicamente por **Diana Magalhães de Souza Coutinho**, **Diretor(a) de Altos Estudos**, em 14/06/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Estella Dantas Antonichelli, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0580599** e o código CRC **FEE45D35**.

Referência: Processo nº 04600.002030/2022-66 SEI nº 0580599